



1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE 2025-2027.

2 A reunião iniciou às dezenove horas e sete minutos do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e
3 cinco, no Auditório Zeny de Sá Goulart, no andar térreo da Câmara Municipal de Santos, à Pça Tenente
4 Mauro Batista de Miranda, 1 – Vila Nova, Santos – SP. O presidente, Sr. Lucas Oliveira da Silva, coloca
5 em pauta os itens que serão discutidos, conforme publicação em Diário Oficial:

6

- 7 **1. Aprovação da Ata da Reunião de Outubro;**
- 8 **2. Preenchimento de Vacâncias no Conselho;**
- 9 **3. Aprovação de Edital de Apoio a Projetos voltados à Juventude;**
- 10 **4. Reforma do Regimento Interno;**
- 11 **5. Informes, Moções e Assuntos Gerais.**

12

13 Antes de adentrar aos itens de pauta, o Sr. Presidente cumprimentou a todos, assim como fizeram os
14 demais membros da diretoria também e registraram os parabéns ao Conselheiro Marcos por assumir a
15 presidência da ACS Jovem que, com a palavra, agradeceu a todos pelas congratulações. O Sr.
16 Presidente também ressaltou estar muito feliz em ser o representante da ACS Jovem no CMJ.

17

18 **1) Aprovação da ata de outubro: Aprovada por unanimidade,** sendo registrado o recebimento
19 por todos e dispensada a leitura.

20

21 **2) Preenchimento de vacâncias:** Foi apresentado interesse pelo Sr. Rhyan Donato Jaques da
22 Costa, a representar o Núcleo de Formação de Atletas Santa Maria e Bom Retiro para a cadeira
23 de jovens esportistas com atuação local, que foi eleito à referida cadeira. O Conselheiro explicou
24 sobre o projeto, que é um núcleo de formação de atletas da zona noroeste, mais especificamente
25 do bairro da Santa Maria e Bom Retiro e trabalham com jovens para formação de atletas e
26 desenvolvem projetos sociais no interesse de formar cidadãos de bem. Além do Sr. Rhyan, não
27 houve outros interessados em preencher vacâncias.

28

29 **3) Aprovação de Edital de Apoio a Projetos voltados à Juventude:** O Sr. Presidente ressaltou
30 que fará a leitura do Edital mas que este não será aprovado nessa AGO. Explicou que o projeto
31 visa aplicar recursos do Fundo Municipal da Juventude. A ideia é que o CMJ apoie três projetos
32 voltados à juventude com valores compatíveis com o nosso Fundo, R\$10.000,00 (dez mil reais)
33 por projeto. O Sr. Presidente não submeteu o edital à aprovação, mas abriu votação para que os
34 Conselheiros se manifestem se concordam que o CMJ apoie projetos com o Fundo Municipal da
35 Juventude, na importância indicada, havendo concordância unânime.
36 Foi informado pelo Sr. Presidente que, diante da concordância com o projeto, o Edital para
37 inscrição dos projetos será submetido à aprovação na AGO de janeiro.

38

39 **4) Reforma do Regimento Interno:** O Sr. Presidente trouxe aos Conselheiros uma proposta de
40 reforma do Regimento Interno, submetendo aos presentes a aprovação dessas sugestões para
41 que possam surtir efeitos e ser publicadas como a Reforma do Regimento.
42 As sugestões foram discutidas e votadas, mas não havia o quórum qualificado de 2/3 exigido
43 para tanto, sendo que as sugestões aprovadas e sugeridas estão no documento anexo (**ANEXO**
44 **1**).

45

46 Dessa forma, o Conselheiro Marcos (COJUV) sugeriu atribuir caráter de urgência à reforma do
47 Regimento, para que, assim, a questão possa ser aprovada com o quórum exigido em votação
48 digital nos moldes anteriormente aprovados em Plenária, o que foi acolhido por unanimidade
49 pelos Conselheiros presentes, tendo sido atribuído caráter de urgência à questão.

49

50 O Conselheiro Marcos (COJUV) requereu a expedição de ofício ao Governo para que esclareça
51 a ausência das Secretarias, o que foi deferido pelo Sr. Presidente.

51

52 **5) Informes, Moções e Assuntos Gerais:**

53

54 O Sr. Presidente informou que dia 10 de dezembro será realizado um evento por todos os
55 Conselhos no Jardim Botânico, que perdurará por todo o dia, quando será considerada a
56 Assembleia Ordinária neste evento.



56 O Sr. Presidente trouxe atualizações acerca dos ofícios enviados acerca dos episódios de
57 violência nas escolas tratados na última Assembleia, informando que não houve novas
58 respostas, razão pela qual foram disparadas novas cobranças de resposta.
59 Sobre a ausência da Diretoria de Ensino Estadual no Conselho o Sr. Presidente informou que
60 oficiou a Diretoria para indicação de novo representante, haja vista a ausência recorrente do
61 atual representante.
62 A Conselheira Chris Andrea divulgou o lançamento do Núcleo de Justiça Restaurativa dia 14/11,
63 na Secretaria da Mulher, o qual dará suporte às Escolas Estaduais e particulares em questões
64 atinentes à justiça restaurativa.
65 O Conselheiro Kauê (CAMPS) divulgou que no dia 15/11 o CAMPS realizará no complexo
66 Rebouças as oficinas de sábado (pilates, futsal, etc) das 08 até 12:30hs e as inscrições serão
67 realizadas mediante link. Informou que o evento deverá contar também com a Banda Marcial do
68 CAMPS, relatando uma certa dificuldade para conseguir um ônibus para a Banda, por conta do
69 feriado, tendo sido respondido pelo Conselheiro Marcos (COJUV) que já recebeu o expediente
70 e o pedido já está em análise pela CET para que seja fornecido.
71 O CAMPS foi parabenizado pelo recebimento do prêmio Top of Mind, tendo sido destacada sua
72 importância, tal como é a do CIEE, ressaltando, o Sr. Presidente a importância das entidades
73 formadoras.
74 O Vice-Presidente Luccas divulgou que na Comissão de Transporte foi apresentado sobre a faixa
75 viva e segurança do trânsito, deixando o projeto à disposição para os interessados que desejem
76 levar um conteúdo educativo às entidades.
77 A Conselheira Chris Andrea informou que no dia 05/11 será a última sessão solene do Câmara
78 Jovem às 14:30hs e a sessão de encerramento será dia 10/11 às 19:00hs, sugerindo a presença
79 dos conselheiros para parabenizar os participantes, elogiando o projeto.
80 O Conselheiro Marcos (COJUV) informou que foi publicado recentemente o Decreto conferindo
81 gratuidade no transporte público municipal aos participantes do ENEM, medida essa que veio
82 deste Conselho e abraçada pelo Sr. Prefeito que empreendeu esforços para que o pedido fosse
83 atendido, sugerindo a divulgação da informação acerca da gratuidade pelo Conselho, de modo
84 que todos concordaram com a publicação em redes sociais em parceria também com o Grêmio.
85 Sobre o tema, o Sr. Presidente sugeriu uma moção de aplauso ao Decreto, direcionada à
86 Coordenadoria da Juventude, Secretaria da Mulher e ao Sr. Prefeito pela iniciativa de tamanha
87 importância ao Jovem que participará do ENEM, o que foi aprovado por unanimidade.
88 Nenhum outro Conselheiro fez uso da palavra.
89 O Sr. Presidente deu por encerrada a reunião às vinte horas e cinquenta minutos, com seus
90 cumprimentos e agradecimentos aos presentes. Eu, Fábio Fernandes Gomes, Primeiro-
91 Secretário, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

92
93
94

Lucas Oliveira da Silva
Presidente

Fábio Fernandes Gomes
Primeiro Secretário

ANEXO 1 – PROPOSTA APROVADA DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal da Juventude de Santos

Resolução Normativa nº 001/2026 – Reforma do Regimento Interno

Ementa: Dispõe sobre a atualização e modernização do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude de Santos, adequando suas disposições às práticas contemporâneas de gestão, participação e comunicação digital.

Preâmbulo

O Conselho Municipal da Juventude de Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.644/2009 e em conformidade com o disposto no Regimento Interno, resolve aprovar a presente Reforma do Regimento Interno, com vistas a atualizar, modernizar e aprimorar seu funcionamento, suas competências e a representatividade dos jovens no município.

Art. 1º – Mandato da Diretoria Executiva (Atualização do Art. 19)

Redação proposta:

A Diretoria Executiva terá mandato coincidente com o do Conselho Municipal da Juventude, com duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo único. A recondução será decidida pelo Plenário do Conselho, mediante votação aberta e maioria simples dos membros presentes.

Justificativa: Alinhamento temporal com o mandato do CMJ (bienal), garantindo estabilidade e continuidade administrativa.

Art. 2º – Composição da Diretoria Executiva

Redação proposta:

A Diretoria Executiva será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Todos eleitos entre os membros titulares do Conselho Municipal da Juventude.

Justificativa: Evita sobreposição com a Comissão Temática de Comunicação, que passa a ter autonomia própria.

Art. 3º – Reuniões e Votações Digitais

As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, mediante convocação da Presidência.

§1º. As votações poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp ou plataforma digital), desde que assegurada a ciência inequívoca e livre manifestação dos membros, com o registro em ata.

§2º. Em situações emergenciais, a Presidência poderá submeter matérias à votação digital, com posterior ratificação em reunião subsequente.

§3º. Uma vez realizada a votação por meio eletrônico, o sistema deverá permanecer aberto para votação por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, devendo o período de disponibilidade ser informado tão logo aberta.

Justificativa: Moderniza o regimento e assegura continuidade das deliberações em ambiente digital.

Art. 4º – Convocações e Comunicação Oficial

§1º. As convocações para as reuniões ordinárias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por meio eletrônico (e-mail, aplicativo de mensagens ou redes institucionais), devendo constar data, horário, local (ou link da reunião virtual) e pauta dos assuntos a serem tratados, devendo, em qualquer dos casos, ser publicado no Diário Oficial do Município, contabilizando-se o prazo a partir da data de publicação neste canal.

§2º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, ou por requerimento de ao menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares dirigido à Casa dos Conselhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em caráter emergencial, utilizando-se os mesmos meios eletrônicos de convocação e com a divulgação da pauta, desde que comprovada a ciência dos membros, devendo, neste caso, ser publicada a ata em Diário Oficial do Município com a lista dos presentes em até 3 (três) dias úteis.

§3º. Em situações excepcionais, o Presidente poderá convocar reunião extraordinária com prazo inferior ao previsto no parágrafo anterior, desde que haja quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares e as deliberações sejam ratificadas em reunião posterior.

§4º. As comunicações oficiais do Conselho poderão ser publicadas também nos canais digitais oficiais e nas redes sociais institucionais, com caráter informativo e de transparência pública.

Justificativa: Atualiza e consolida as regras de convocação, prevendo prazos adequados para reuniões ordinárias e extraordinárias, além de incorporar o uso de meios eletrônicos e procedimentos emergenciais.

Art. 5º – Justificativas de Ausência

São justificativas válidas de ausência, mediante comunicação via e-mail:

- I – Compromissos acadêmicos, profissionais ou familiares inadiáveis;*
- II – Problemas de saúde física ou mental;*
- III – Maternidade, paternidade ou cuidado parental;*
- IV – Viagens institucionais ou atividades de representação juvenil;*
- V – Outras situações de força maior comunicadas à Presidência.*

Parágrafo Único: a justificativa deverá ser comprovada à presidência em até 24 (vinte e quatro) horas posteriores à reunião, exceto em caso de fato público e notório, sob pena de contabilização de falta injustificada.

Justificativa: Reconhece as realidades contemporâneas dos jovens conselheiros e evita penalidades injustas.

Art. 6º – Faltas e Perda de Mandato (Art. 32)

Perderá o mandato o Conselheiro que, durante o período de mandato:

- I – Deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sejam elas ordinárias ou extraordinárias;*
- II – Praticar atos incompatíveis com a função, inclusive condutas que atentem contra o decoro, o respeito, a ética ou o bom funcionamento do Conselho;*
- III – For diplomado ou empossado em cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo;*
- IV – Descumprir as disposições deste Regimento Interno.*

§1º. Os atos considerados incompatíveis com a função serão analisados por comissão designada, com parecer submetido à aprovação de 2/3 (dois terços) do Plenário.

§2º. O Conselheiro que for candidato a cargo eletivo deverá se afastar de suas atividades até 3 (três) meses antes do pleito, podendo retornar caso não eleito.

§3º. As ausências justificadas por motivo de saúde, compromissos acadêmicos, profissionais, familiares ou outras situações de força maior deverão ser comunicadas, via e-mail, previamente à Diretoria Executiva para registro.

§4º. Em caso de 5 (cinco) faltas, consecutivas ou alternadas, ainda que justificadas, a diretoria oficializará a entidade ou secretaria titular da cadeira, para que indique novo representante, ou, desejando, renuncie voluntariamente.

§5º No caso do parágrafo anterior, a ausência de resposta ao ofício até a próxima Assembleia Geral Ordinária implicará na perda da cadeira.

§6º Para efeitos do §4º, o cidadão ou jovem independente de vinculação será oficiado para comparecer na próxima Assembleia Geral Ordinária e não poderá mais contabilizar faltas, justificadas ou não, sob pena de perda da cadeira. Na sua ausência, aplicar-se-ão os efeitos do §5º.

§7º O representante da entidade que der motivo à perda do mandato por excesso de faltas, ficará impedido de assumir qualquer cadeira de conselheiro por 02 (dois) anos contados da publicação da perda do mandato em Diário Oficial.

Justificativa: Retoma o rigor do texto original (3 e 5) com maior clareza e procedimento de justificativa.

Art. 7º – Comissões Temáticas

As Comissões Temáticas terão sua composição definida pelo Plenário, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, sem exigência de número mínimo de integrantes.

§1º. Poderão compor as Comissões Temáticas os conselheiros titulares e suplentes, bem como convidados externos, conforme deliberação do Plenário.

§2º. As Comissões deverão prezar pela diversidade e representação de diferentes segmentos da juventude.

Art. 25 – Cada Comissão Temática elegerá, entre seus integrantes, um coordenador e um relator, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela apresentação dos relatórios e pareceres ao Plenário.

Justificativa: Flexibiliza e garante funcionamento efetivo das comissões, mesmo com poucos integrantes.

Art. 8º – Grupos de Trabalho

Os Grupos de Trabalho serão formados conforme a necessidade do Conselho, com composição definida pelo Plenário, observando-se a representatividade e a natureza do tema.

§1º. O Grupo será composto por, no mínimo, 03 (três) integrantes, de modo a garantir eficiência e ampla participação, sem exigência de número mínimo fixo.

§2º. A participação nos Grupos de Trabalho é facultativa e poderá incluir conselheiros titulares, suplentes e convidados externos, conforme deliberação do Plenário.

Art. 30 – Cada Grupo de Trabalho elegerá, entre seus integrantes, um coordenador e

um relator, responsáveis pela condução das atividades e pela elaboração dos relatórios finais.

§1º. O coordenador e o relator deverão apresentar ao Plenário o relatório final dentro do prazo estipulado.

§2º. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante aprovação por maioria simples do Plenário.

Justificativa: Confere maior agilidade e adaptabilidade às atividades do CMJ.

Art. 9º – Inclusão de Novas Comissões Temáticas Permanentes

O Conselho contará com as seguintes Comissões Temáticas permanentes:

- I – Planejamento;*
- II – Jurídica;*
- III – Integração e Participação Social;*
- IV – Empreendedorismo e Emprego;*
- V – Arte, Cultura e Filosofia;*
- VI – Comunicação e Imprensa;*
- VII – Itinerante;*
- VIII – Financeira.*

Justificativa: Atualiza e formaliza a estrutura de trabalho existente, ampliando a representatividade temática.

Art. 10 – Representatividade e Inclusão

O Conselho deverá garantir a participação plural e inclusiva de jovens, observando princípios de equidade de gênero, raça, acessibilidade e representação territorial.

Justificativa: Reforça o compromisso institucional com a diversidade e os direitos humanos.

Art. 11 – Transparência e Publicidade dos Atos

As atas, resoluções e relatórios do CMJ deverão ser publicados no portal eletrônico do Município e divulgados nas redes sociais oficiais do Conselho, garantindo transparência e acesso público.

Justificativa: Atende às exigências de publicidade e transparência da gestão pública.

Art. 12 – Disposições Transitórias

Esta Reforma entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se válidas as nomeações, comissões e designações atuais até o término da gestão vigente.



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Justificativa: Garante continuidade administrativa e segurança jurídica durante o período de transição.